LEI MUNICIPAL Nº 330/2004. De, 23 de JUNHO de 2004.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, nos termos do parágrafo 6º do Art. 49 da Constituição em vigor no Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado a Escola Municipal, localizada na Rua 05, s/n, Lots. 1, 2 e 11, nesta cidade de Talismã – TO., de **"Escola Municipal Vereador Geraldo Sampaio Gonzaga".**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Rio Canabrava, Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 23 dias de junho do ano de 2004.

Mosaniel Falcão de França
Prefeito Municipal

Certidão:

Certificamos para os devidos fins, que a presente Lei foi afixada no placard de avisos da Prefeitura, Câmara Municipal e ainda em diversos lugares da cidade p/ o conhecimento do público nesta data".

Silvano Fagundes da Silva
Secretário - Chefe de Gabinete